

Quinta-feira, 21 de Março de 2024

**PREFEITURA DE
SÃO FRANCISCO****Sumário**

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Extrato de Contrato	2
Portaria	4
Decreto	6
Termo de Desapropriação	8

MARÇO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 454/2024

Expediente

O Diário Oficial de São Francisco é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Francisco.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de São Francisco poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico: <https://saofrancisco.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de São Francisco**CNPJ:** 46.603.395/0001-18**Endereço:** Avenida Oscar Antônio da Costa nº 1118 Centro, São Francisco/SP**Telefone:** (17) 3693-1101**Site:** <https://saofrancisco.sp.gov.br>**Câmara Municipal de São Francisco****CNPJ:** 51.842.201/0001-77**Endereço:** Avenida Oscar Antônio da Costa nº 1231 Centro, São Francisco/SP**Telefone:** (17) 3693-1101**Site:**<http://www.camarasaofrancisco.sp.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, SP**EXTRATO DE DISPENSA****CONTRATO Nº 14/2024****PROCESSO nº 04/2024****DISPENSA: 04/2024**

Objeto: “COBRANÇA REGISTRADA NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE BOLETOS (FICHA DE COMPENSAÇÃO) E PIX (QRCODE), NO EXERCÍCIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO - SP”

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco, SP

Sector: Tributação

Contratada: BANCO DO BRASIL

CNPJ/MF 00.000.000/0001-91

Valor unitário: R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos)

Vigência: 20/03/2024 a 20/03/2025

Data da Assinatura: 18/03/2024

São Francisco/SP, 19 de março de 2024.

Sebastião de Oliveira Baptista

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, SP**EXTRATO DE DISPENSA****CONTRATO Nº 15/2024****PROCESSO nº 11/2024****DISPENSA: 07/2024**

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO COM CONHECIMENTO E EXPERIENCIA COMPROVADA NO RAMO A MAIS DE DOIS ANOS, PARA SERVICOS DE MENTORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA - TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO DE PESSOAL EM PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE CONTROLE INTERNO PARA CONTROLADORIA INTERNA E DEMAIS MEMBROS QUE COMPÕE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

SETORIAL, EXECUTANDO 4 (QUATRO) HORAS/SEMANAIS PRESENCIAL, COM VISTA A GESTÃO DE RISCOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER RENOVADO POR IGUAIS PERÍODOS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.”

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco, SP

Sector: Controle Interno

Contratada: AG. CASP SERVICOS CONTABEIS LTDA

CNPJ/MF 20.073.867/0001-84

Valor mensal: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

Vigência: 22/03/2024 a 22/03/2025

Data da Assinatura: 21/03/2024

São Francisco/SP, 21 de março de 2024.

Sebastião de Oliveira Baptista

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1803/21 – DE 21 DE MARÇO DE 2024.

“Exonera servidor municipal efetivo e revoga Portaria de nomeação para cargo em comissão”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E -

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, **ZILDA SILVA LUCAS**, RG/SP nº. 17.620.740, CPF/MF nº. 076.987.418-50, titular do cargo de “**ESCRITURÁRIO**”. Artigo 2º -. Revogar a Portaria 1721, de 01 de novembro de 2023, nomeando a referida servidora para exercer o cargo Público em Comissão de “**DIRETOR MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**”.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP.

21 de março de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1801/24 – DE 08 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de férias a Funcionário Público Municipal e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o processo de concessão de férias requerida pelo Funcionário Público Municipal **EDILSON RODRIGUES DE CARVALHO**, devidamente autuado e deferido;

RESOLVE –

1 – Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Funcionário Municipal **EDILSON RODRIGUES DE CARVALHO**, portador do RG. nº. 19.965.390/SSP/SP, titular do cargo de Guarda do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos do artigo 91 e respectivos parágrafos, da Lei Complementar nº. 67 de 27 de maio de 2022 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Francisco), sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo.

2 – As férias do período aquisitivo 2023/2024 tem vigência de trinta dias com início a partir de 05 de março de 2024 e encerramento 03 de abril de 2024.

3 – À Seção de Pessoal para as providências necessárias.

4 – Registre-se, publique-se, cumpra-se e notifique-se.

Prefeitura Municipal de São Francisco,

Aos 08 de março de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2018/24 – DE 21 DE MARÇO DE 2024.

”Dispõe sobre Unificação de imóveis urbanos, de formato retangular, sem benfeitorias, denominado Lote 13 da quadra 12, situado na Cidade, Distrito e Município de São Francisco, Comarca de Palmeira Doeste Estado de São Paulo SP, perfazendo uma área superficial total de 240,00m² de terras, E Lote 11-01 da Quadra 12, localizado na Cidade, Distrito e Município de São Francisco, Comarca de Palmeira Doeste Estado de São Paulo SP, perfazendo uma área superficial total de 84,00m² de terras. conforme discriminação abaixo”:

Proprietário: DULCELENE CÂNDIDO DA SILVA.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de atribuições legais:

D E C R E T A –

Artigo 1º - Fica através do presente decreto unificado os imóveis acima discriminados, a saber:

LOTES 13 E 11 – QUADRA 12

“Um imóvel urbano de formato irregular, denominado Lote 13 e 11-01, localizado na Rua Bahia esquina com a Rua Santa Catarina, Quadra 12, Centro, Cidade de São Francisco, Estado de São Paulo, inicia na divisa do lote 12 com a Rua Bahia, segue confrontando a esquerda com o a Rua Bahia, com distância de 12,00 metros; deflete à direita com ângulo de 90,00°, confrontando a esquerda com a Rua Santa Catarina com distância de 23,50 metros; deflete à direita com ângulo de 90,00°, confrontando a esquerda com o lote 11 com distância de 24,00 metros; deflete à direita com ângulo de 90,00°, confrontando a esquerda com o lote 06 com distância de 3,50 metros; deflete à direita com ângulo de 90,00°, confrontando a esquerda com o lote 12 com distância de 12,00 metros; deflete à esquerda com ângulo de 90,00°, confrontando a esquerda com o lote 12 com distância de 20,00 metros, onde encontra o ponto que deu início a essa descrição; perfazendo uma área total de 324,00 metros quadrados de terras. Cadastrado no Sistema Integrado de Arrecadação Municipal de São Francisco - SP, sob Nº. 000159-00”.

Artigo 2º - Da mesma forma fica o setor competente desta Prefeitura Municipal, autorizado a efetuar as devidas alterações na planta cadastral urbana da cidade de São Francisco - SP.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de São Francisco – SP.

Aos 21 de março de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2019/24 - DE 21 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre desdobro de um imóvel urbano de formato retangular, sem benfeitorias, denominado lote 11 da quadra 12, localizado a rua Santa Catarina, centro nesta cidade, distrito e município de São Francisco, desta comarca de Palmeira Doeste, Estado de São Paulo, com uma área superficial total de 360 metros quadrados de terras, cadastrado sob Matrícula Nº. 6.380, no C.R.I de Palmeira Doeste – SP. E no Sistema Integrado de Arrecadação Municipal de São Francisco - SP, sob Nº. 000160-00; conforme discriminação

abaixo”:

Proprietário: EMILIA CEREZO.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A –

Artigo 1º. - Fica através do presente decreto desdobrado o imóvel acima discriminado, a saber:

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE 11, QUADRA 12, CENTRO.

Um imóvel urbano de formato retangular, denominado Lote 11, localizado na Rua Santa Catarina distando 23,50 metros da Rua Bahia, Quadra 12, Centro, Cidade de São Francisco, Estado de São Paulo, pela frente mede 11,50 metros e confronta-se com a Rua Santa Catarina pelo lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, mede 24,00 metros e confronta-se com o Lote 11-01; pelo lado esquerdo, mede 24,00 metros e confronta-se com o Lote 10; pelos fundos, mede 11,50 metros e confronta-se com uma o Lote 06; perfazendo uma área superficial total de 276,00 metros quadrados de terras. Cadastrado no Sistema Integrado de Arrecadação Municipal de São Francisco - SP, sob Nº. 000160-00.

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE 11-01 DA QUADRA 12.

Um imóvel urbano de formato regular, denominado Lote 11-01, localizado na Rua Santa Catarina distando 20,00 metros da Rua Bahia, Quadra 12, Centro, Cidade de São Francisco, Estado de São Paulo, pela frente mede 3,50 metros e confronta-se com a Rua Santa Catarina pelo lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, mede 24,00 metros e confronta-se com o Lote 12 e com o lote 13; pelo lado esquerdo, mede 24,00 metros e confronta-se com o Lote 11; pelos fundos, mede 3,50 metros e confronta-se com uma o Lote 06; perfazendo uma área superficial total de 84,00 metros quadrados de terras. Cadastrado no Sistema Integrado de Arrecadação Municipal de São Francisco - SP, sob Nº. 000160-01.

Artigo 2º. - Da mesma forma fica o setor competente desta Prefeitura Municipal, autorizado a efetuar as devidas alterações na planta cadastral urbana da cidade de São Francisco - SP.

Artigo 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP

21 de março de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-SP E VALDIR NUNES CIRQUEIRA, ELIZA ANDRÉIA FACIN SILVA E EMERSON ROGÉRIO FACIN.

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Avenida Oscar Antonio da Costa, nº. 1187, Centro, presentes, de um lado, como Expropriante, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Sebastião de Oliveira Baptista e, de outro lado, como Expropriados Valdir Nunes Cirqueira RG.nº. 2.032.344/SSP-PR, CPF-MF nº. 369.153.199-72, Eliza Andréia Facin Silva, RG. nº. 30.064.639-2/SSP-SP, CPF-MF nº.223.202.018-58 e Emerson Rogério Facin, RG. nº. 25.998.963-0/SSP-SP, CPF-MF nº. 249.461.628-01, adiante simplesmente designados PROPRIETÁRIOS, tendo em vista o decidido no processo de desapropriação nº. 01/2024, é assinado, perante as testemunhas abaixo mencionadas, o presente TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL, com fulcro no Art. 50, V da Lei Orgânica do Município, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OS PROPRIETÁRIOS são legítimos possuidores, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, quite de impostos, taxas, tarifas e multas, até a presente data, uma área de terras localizada na zona rural do município de São Francisco, num total de 1,6000 hectares, assim compreendida: “Inicia-se a descrição deste perímetro no marco cravado na divisa da propriedade rural da Prefeitura Municipal de São Francisco (Matricula 16.540 – C.R.I. Palmeira d’Oeste) com a Estrada Municipal SFR-354, deste segue confrontando a esquerda com a Estrada Municipal SFR-354, com o seguinte azimute e distância 345°35’38” e 74,468 metros até a divisa com Valdir Nunes Cirqueira e Outros (Gleba “A” da Matricula 10.688 – C.R.I. Palmeira d’Oeste); deste deflete à direita confrontando a esquerda com Valdir Nunes Cirqueira e Outros (Gleba “A” da Matricula 10.688 – C.R.I. Palmeira d’Oeste), com o seguinte azimute e distância 82°14’14” e 202,567 metros até a divisa com Júlio Cesar Isepan e Outros (Matricula 4.167 – C.R.I. Palmeira d’Oeste); deste deflete à direita confrontando a esquerda com Júlio Cesar Isepan e Outros (Matricula 4.167 – C.R.I. Palmeira d’Oeste), com o seguinte azimute e distância 142°38’21” e 30,559 metros até a divisa com Reginaldo Lioci Júnior e Outros (Matricula 8.691 – C.R.I. Palmeira d’Oeste); deste deflete à direita confrontando a esquerda com Reginaldo Lioci Júnior e Outros (Matricula 8.691 – C.R.I. Palmeira d’Oeste), com os seguintes azimutes e distâncias: 230°35’53” e 2,697 metros, 145°46’20” e 51,365 metros até a divisa com a Prefeitura Municipal de São Francisco (Matricula 16.540 – C.R.I. Palmeira d’Oeste); deste deflete à direita confrontando a esquerda com a Prefeitura Municipal de São Francisco (Matricula 16.540 – C.R.I. Palmeira d’Oeste), com o seguinte azimute e distância 262°14’14” e 229,640 metros até a divisa com a Estrada Municipal SFR-354, ponto que deu início a este levantamento, perfazendo uma área total de 1,6000 hectares”.

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel em tela foi declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Decreto nº. 2008, de 20 de fevereiro de 2024, publicado no DOM de 21 de fevereiro de 2024 e para efeito de desapropriação amigável ficou estabelecido o valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), conforme o Termo de Avaliação, aprovado pela Comissão Especial de Avaliação, constituída pela Portaria 1791/2024, consoante consta do referido processo de desapropriação nº.01/2024, com o que concordam os PROPRIETÁRIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - OS PROPRIETÁRIOS, receberão a importância de R\$ 119.000,00 (cento e de dezenove mil reais), mencionada na Cláusula Segunda como indenização expropriatória, dando plena e geral quitação ao MUNICÍPIO no ato do pagamento, para mais nada reclamar, a que título for, transferindo-lhe todo o domínio, posse, direito e ação que até esta data exercia sobre o imóvel ora expropriado, com o que

nele contém, ficando, desde já, imitado em sua posse, não só por força deste TERMO como também em razão da cláusula “constituti”, renunciando ainda o PROPRIETÁRIO a qualquer ação tendente a invalidar ou tornar ineficaz a expropriação assim feita, seja qual for a utilização que for dada ao imóvel, bem assim a qualquer crédito, que porventura tenha com relação aos ocupantes do aludido imóvel.

Parágrafo Único - OS PROPRIETÁRIOS autorizam o Município, no momento do pagamento, a fazer descontos de eventuais dívidas que este tenha à título de débitos tributários.

CLÁUSULA QUARTA - O MUNICÍPIO aceita o presente na forma em que se contém, estando a despesa referente ao preço desta aquisição a ser empenhada no Setor de Contabilidade, Orçamento e Custos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros ou sucessores dos PROPRIETÁRIOS, respondendo todos pela evicção de direitos.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam as partes cientes de que o foro da Comarca de PALMEIRA D'OESTE é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

CLÁUSULA SÉTIMA - A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Município. Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, após lido, na presença de todos, e com a concordância deles, o qual é assinado em duas vias para um só efeito, na presença de testemunhas.

São Francisco – SP., 21 de março de 2024.

Pelo Município:

Sebastião de Oliveira Baptista

Expropriados:

Valdir Nunes Cirqueira

Eliza Andréia Facin Silva

Emerson Rogério Facin

Testemunhas:

1 – Nome: _____

Assinatura

2 – Nome: _____

assinatura

